



## EDITAL nº 01/2021

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022

O presente edital visa divulgar a **abertura das inscrições para a concessão e manutenção de bolsas de estudo para o ano de 2022** nas unidades educacionais mantidas pela **Sociedade Instrução e Socorros (SIS)**, inscrita sob o CNPJ: 61.015.129/0001-68, são elas: **Colégio Santo Agostinho (CSA)**, CNPJ: 61.015.129/0002-49, **Colégio Agostiniano São José (CASJ)**, CNPJ: 61.015.129/0003-20 e **Centro Educacional Santo Agostinho (CESA)**, CNPJ: 61.015.129/0019-97.

A concessão e a manutenção das bolsas de estudo serão submetidas à análise da documentação comprobatória da situação socioeconômica, em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e com a Lei nº 12.686, de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, e ao atendimento às disposições do “Regulamento do Processo Seletivo para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2022”, observado o limite orçamentário fixado pela mantenedora em cada filial. Os interessados em concorrer às bolsas de estudo para o ano letivo de 2022 deverão atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste edital, disponível no site da Província Agostiniana do Brasil: <https://www.osabrazil.org>

As bolsas de estudo de que trata este edital serão analisadas considerando que:

1. A bolsa de estudo integral é de 100% (cem por cento) e será concedida ao candidato(a) cuja **renda familiar per capita não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo (nacional)** vigente no ano da análise socioeconômica do processo seletivo;
2. As famílias interessadas deverão:
  - **Respeitar o calendário do processo seletivo para concessão/manutenção de bolsas de estudo 2022;**
  - Atender às exigências e aos requisitos previstos em Lei e àqueles requeridos pela Comissão Avaliadora de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo;
  - **Preencher corretamente e de forma legível o Formulário Socioeconômico e respectivas declarações** solicitadas pela SIS;



- **Apresentar a documentação exigida** em conformidade com as orientações para o envio dos documentos **no formato eletrônico**.

OBS: caso não cumpram os itens citados, a concessão/manutenção do/a candidato/a para o processo seletivo será automaticamente indeferida.

3. A **bolsa de estudo é anual, individual e intransferível**, não sendo renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o candidato contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.

OBS: Excepcionalmente a profissional Assistente Social poderá entrar em contato com o requerente via *e-mail* ou telefone para eventuais esclarecimentos ou dúvidas. Ainda durante todo o ano letivo de 2022, a Assistente Social poderá solicitar os mesmos documentos (apresentados eletronicamente neste edital) na forma física com a respectiva assinatura dos responsáveis. Durante todo o período da duração da bolsa de estudo o requerente poderá ser requisitado presencialmente para entrevista social com a Assistente Social.

## **Aos bolsistas que participarão da manutenção da bolsa de estudo no Colégio Santo Agostinho (CSA) e Colégio Agostiniano São José (CASJ):**

1. O(a) aluno(a) que se candidatar a manutenção da bolsa de estudo **não poderá ter sido penalizado(a) por falta disciplinar grave**. Além disso, deverá **ser aprovado(a) na série do ano letivo de 2021**;
2. O requerente deverá **realizar a entrega da documentação solicitada através do e-mail: [a.social.ac@osa.org.br](mailto:a.social.ac@osa.org.br)** indicando no assunto do *e-mail* o nome completo do bolsista e a série atual.

OBS: as orientações para o envio dos documentos no formato eletrônico estarão disponíveis no *site* da Província Agostiniana do Brasil: <https://www.osabrasil.org> através do “Regulamento do Processo Seletivo para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2022.”

## **Aos candidatos/bolsistas que participarão da concessão/manutenção das bolsas de estudo no Centro Educacional Santo Agostinho (CESA):**

1. O(a) aluno(a) que se candidatar a concessão e a manutenção da bolsa de estudo **deverá residir próximo à unidade educacional**;
2. O requerente deverá **realizar a entrega da documentação solicitada através do *WhatsApp* Institucional – [celular: \(11\) 98807-8054](tel:+5511988078054)** – indicando no início da conversa o nome completo do aluno(a).



# SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - SIS

OBS: as orientações para o envio dos documentos no formato eletrônico estarão disponíveis no *site* da Pro-  
víncia Agostiniana do Brasil: <https://www.osabrazil.org> através do “Regulamento do Processo Seletivo para  
Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2022.”

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

UNIDADE EDUCACIONAL	PUBLICAÇÃO EDITAL	PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS VIA <u>WHATSAPP</u> INSTITUCIONAL	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DIVULGAÇÃO RESULTADO
<b>Centro Educacional Santo Agostinho (CESA)</b> Rua Dom Mateus de Abreu Pereira, nº 579, Jardim Santo André, São Mateus – São Paulo, SP. (11) 2753-5055	22/09/2021	REMATRÍCULA: 22/09/2021 A 08/10/2021  MATRÍCULA: 13/10/2021 A 05/11/2021	REMATRÍCULA 23/09/2021 A 07/11/2021  MATRÍCULA 13/10/2021 A 07/12/2021	REMATRÍCULA: <b>08/11/2021</b>  MATRÍCULA <b>08/12/2021</b>

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 COLÉGIO SANTO AGOSTINHO

UNIDADE EDUCACIONAL	PUBLICAÇÃO EDITAL	PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS VIA <u>E-MAIL</u>	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DIVULGAÇÃO RESULTADO
<b>Colégio Santo Agostinho (CSA)</b> Praça Santo Agostinho, nº 79, Liberdade – São Paulo, SP. (11) 3388-2588	22/09/2021	01/10/2021 A 22/10/2021	01/10/2021 A 04/11/2021	<b>05/11/2021</b>



# SOCIEDADE INSTRUÇÃO E SOCORROS - SIS

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 COLÉGIO AGOSTINIANO SÃO JOSÉ

UNIDADE EDUCACIONAL	PUBLICAÇÃO EDITAL	PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS VIA <u>E-MAIL</u>	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DIVULGAÇÃO RESULTADO
<b>Colégio Agostiniano São José (CASJ)</b> Rua dos Agostinianos, nº 88, São José do Rio Preto, SP. (17) 3354-7000	22/09/2021	01/10/2021 A 22/10/2021	01/10/2021 A 04/11/2021	<b>05/11/2021</b>

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Frei José Luis Árias Alvarez, OSA  
Diretor Financeiro



## REGULAMENTO

### PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022

A **Sociedade Instrução e Socorros (SIS)**, através de suas unidades educacionais: **COLÉGIO SANTO AGOSTINHO (CSA)**, **COLÉGIO AGOSTINIANO SÃO JOSÉ (CASJ)** e **CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (CESA)**, poderá conceder **uma bolsa de estudo integral** ao(à) aluno(a) **cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo vigente**, de acordo com o Art.14., § 1.º da Lei nº 12.101/09. Nesse sentido, solicitamos ao requerente que **leia com atenção todo o regulamento a seguir antes de preencher o Formulário Socioeconômico.**

**1 – DO OBJETIVO GERAL:** o Programa de “Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo” da SIS tem por **objetivo atender às necessidades das famílias de alunos(as) que se encontram em situação de vulnerabilidade social**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, e com a Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, regulamentadas pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e Portaria Normativa do MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017.

**2 – DOS REQUISITOS PARA O REQUERIMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS:** o requerente declara estar ciente de que as Bolsas de Estudo são concedidas anualmente, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos por se tratar de concessão e não obrigação, que o perfil socioeconômico não é critério exclusivo, mas necessário para a concessão/manutenção e que para concorrer e/ou manter a Bolsa de Estudo é necessário cumprir os seguintes requisitos abaixo:

1. O requerente deverá **comprovar renda familiar per capita mensal igual ou inferior a 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo vigente;**
2. O requerente **deverá apresentar os documentos relacionados neste regulamento**, na forma aqui exigida, **seguindo às orientações para o envio dos documentos no formato eletrônico;**
3. A **documentação** apresentada pelo requerente **será submetida à avaliação socioeconômica** pela Assistente Social que será responsável pela avaliação técnica do requerimento.



O perfil socioeconômico **será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita**, obedecendo-se às exigências contidas no Art.14., § 1.º da Lei nº 12.101/09 – **o patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados;**

4. O requerente deverá **preencher corretamente e de forma legível o Formulário Socioeconômico e respectivas declarações solicitadas** pela SIS;
5. O(a) aluno(a), que se candidata a receber a Bolsa de Estudo, **deverá ser aprovado(a) no ano/série do ano letivo de 2021;**
6. O(a) aluno(a) que se candidata a receber a Bolsa de Estudo **não poderá ter sido penalizado por falta disciplinar grave;**
7. O(a) aluno(a) que se candidatar a concessão e a manutenção da bolsa de estudos **deverá residir próximo à unidade educacional.**

**3 – DOS PRAZOS:** a abertura e o encerramento do período de concessão/manutenção se darão de acordo com os calendários a seguir:

OBS: o requerente deverá considerar o calendário do respectivo colégio em que o aluno(a) está matriculado(a) ou o qual irá se matricular (caso específico do CESA).

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO				
UNIDADE EDUCACIONAL	PUBLICAÇÃO EDITAL	PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS <u>VIA WHATSAPP INSTITUCIONAL</u>	ANÁLISE SOCIOECONÔMICA	DIVULGAÇÃO RESULTADO
<b>Centro Educacional Santo Agostinho (CESA)</b> Rua Dom Mateus de Abreu Pereira, nº 579, Jardim Santo André, São Mateus – São Paulo, SP. (11) 2753-5055	22/09/2021	REMATRÍCULA: 22/09/2021 A 08/10/2021  MATRÍCULA: 13/10/2021 A 05/11/2021	REMATRÍCULA 23/09/2021 A 07/11/2021  MATRÍCULA 13/10/2021 A 07/12/2021	REMATRÍCULA: <b>08/11/2021</b>  MATRÍCULA <b>08/12/2021</b>



**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
2022  
COLÉGIO SANTO AGOSTINHO**

<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>PUBLICAÇÃO EDITAL</b>	<b>PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS VIA E-MAIL</b>	<b>ANÁLISE SOCIOECONÔMICA</b>	<b>DIVULGAÇÃO RESULTADO</b>
<b>Colégio Santo Agostinho (CSA)</b> Praça Santo Agostinho, nº 79, Liberdade – São Paulo, SP. (11) 3388-2588	22/09/2021	01/10/2021 A 22/10/2021	01/10/2021 A 04/11/2021	<b>05/11/2021</b>

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO  
2022  
COLÉGIO AGOSTINIANO SÃO JOSÉ**

<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>PUBLICAÇÃO EDITAL</b>	<b>PERÍODO DE ENTREGA FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTOS VIA E-MAIL</b>	<b>ANÁLISE SOCIOECONÔMICA</b>	<b>DIVULGAÇÃO RESULTADO</b>
<b>Colégio Agostiniano São José (CASJ)</b> Rua dos Agostinianos, nº 88, São José do Rio Preto, SP. (17) 3354-7000	22/09/2021	01/10/2021 A 22/10/2021	01/10/2021 A 04/11/2021	<b>05/11/2021</b>

**4 – DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO:** deverá ser inteiramente preenchido de forma legível e sem rasuras. Cada unidade educacional seguirá uma orientação própria em relação quanto à retirada e/ou recebimento e entrega. Abaixo seguem as orientações:



- a. **Centro Educacional Agostiniano (CESA):** o **Formulário Socioeconômico** estará **disponível para retirada** no endereço: Rua Dom Mateus de Abreu Pereira, nº 579, Jardim Santo André, São Mateus – São Paulo, SP. Após a retirada do **formulário socioeconômico**, o mesmo **deverá ser preenchido e entregue conforme as datas** mencionadas no “**Calendário do Processo Seletivo para Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudo 2022 – Centro Educacional Santo Agostinho**”, levando em consideração a coluna “**Período de Entrega do Formulário Socioeconômico e Documentos Via WhatsApp Institucional**” mediante o **envio de fotos (legíveis)** através do **WhatsApp institucional** disponibilizado por meio do número **(11) 98807-8054** – indicando no início da conversa o nome completo do aluno(a) e/ou candidato(a).
- b. **Colégio Santo Agostinho (CSA):** o **Formulário Socioeconômico** será **enviado via e-mail** pela profissional Assistente Social. Posteriormente, o **formulário socioeconômico** deverá ser **preenchido e encaminhado para o e-mail [a.social.ac@osa.org.br](mailto:a.social.ac@osa.org.br)** no formato **digitalizado/escaneado** ou **PDF** (legível), indicando no assunto do *e-mail* o nome completo do(a) bolsista e a série atual. O **formulário socioeconômico** deverá ser **entregue conforme as datas** mencionadas no “**Calendário do Processo Seletivo para Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudo 2022 – Colégio Santo Agostinho**”, levando em consideração a coluna “**Período de Entrega do Formulário Socioeconômico e Documentos Via E-mail**”.
- c. **Colégio Agostiniano São José (CASJ):** o **Formulário Socioeconômico** será **enviado via e-mail** pela profissional Assistente Social. Posteriormente, o **formulário socioeconômico** deverá ser **preenchido e encaminhado para o e-mail [a.social.ac@osa.org.br](mailto:a.social.ac@osa.org.br)** no formato **digitalizado/escaneado** ou **PDF** (legível), indicando no assunto do *e-mail* o nome completo do(a) bolsista e a série atual. O **formulário socioeconômico** deverá ser **entregue conforme as datas** mencionadas no “**Calendário do Processo Seletivo para Concessão/Manutenção de Bolsas de Estudo 2022 – Colégio Agostiniano São José**”, levando em consideração a coluna “**Período de Entrega do Formulário Socioeconômico e Documentos Via E-mail**”.





OBS: Ressalta-se que o Formulário Socioeconômico deverá ser armazenado até o final do próximo período letivo (2022) e poderá ser solicitado no formato físico a qualquer momento dentro deste período.

**5 – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:** a entrega da documentação comprobatória **acontecerá no formato eletrônico e cada unidade educacional deverá cumprir com as especificidades** presentes neste regulamento.

- a. **Centro Educacional Agostiniano (CESA):** a documentação **deverá ser entregue mediante ao envio de fotos através do *WhatsApp* institucional** disponibilizado através do número **(11) 98807-8054** – indicando no início da conversa o nome completo do aluno(a) e/ou candidato(a). Deverão ser respeitadas as datas fixadas no **item 3** deste regulamento;
- b. **Colégio Santo Agostinho (CSA):** a documentação **deverá ser encaminhada no formato digitalizado/escaneado ou PDF para o e-mail [a.social.ac@osa.org.br](mailto:a.social.ac@osa.org.br)**, indicando no assunto do e-mail o nome completo do(a) bolsista e a série atual. Deverão ser respeitadas as datas fixadas no **item 3** deste regulamento;
- c. **Colégio Agostiniano São José (CASJ):** a documentação **deverá ser encaminhada no formato digitalizado/escaneado ou PDF para o e-mail [a.social.ac@osa.org.br](mailto:a.social.ac@osa.org.br)**, indicando no assunto do e-mail o nome completo do(a) bolsista e a série atual. Deverão ser respeitadas as datas fixadas no **item 3** deste regulamento;

**5.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS:** no **ANEXO I** deste regulamento encontra-se a “Lista de Verificações – Documentação Obrigatória” (**checklist dos documentos solicitados**).

**Documentos de Identificação do Candidato(a) e do Grupo Familiar:**

- ✓ **Formulário Socioeconômico** (inteiramente preenchido e sem rasuras);
- ✓ **RG:** Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros do grupo familiar, inclusive do(a) aluno(a). Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;
- ✓ **Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável**, assinada por ambos os cônjuges;



- ✓ **Certidão de Divórcio** dos pais ou **declaração de separação** feita de próprio punho;
- ✓ **Certidão de Óbito** no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar;
- ✓ Em caso de **guarda/tutela/adoção**, apresentar **declaração judicial**;
- ✓ **Comprovante atualizado** do cadastramento do **CadÚnico** para Programas Sociais do Governo Federal, conforme os *sites*:
  - [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)
  - [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/creas/index.php?p=2003](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/creas/index.php?p=2003)

**ATENÇÃO: todos os bolsistas devem estar inscritos no CadÚnico.** É muito importante manter o **cadastro atualizado**. Sempre que houver alguma mudança é necessário que esta seja informada, como nos seguintes casos: nascimento ou morte de alguém na família; saída de um integrante para outra casa; mudança de endereço; entrada das crianças na escola ou transferência de escola; aumento ou diminuição da renda, entre outros. **Mesmo sem mudança na família, o cadastro deve ser atualizado a cada dois anos, obrigatoriamente.**

### **Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar (Renda Bruta Familiar):**

- ✓ Se **trabalhador assalariado**: **três últimos demonstrativos de pagamento** (holerites);
- ✓ Se **trabalhador autônomo** ou **profissional liberal**: **declaração com atividade desenvolvida**, constando o **rendimento médio**;
- ✓ Se **estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz**: **contrato de estágio e comprovante** de recebimento de **bolsa-auxílio do último mês**;
- ✓ Se **trabalhador do mercado informal**: **declaração com atividade desenvolvida**, constando o **rendimento médio**. Se motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração geral) e declaração de gastos/custos;
- ✓ Se **não exercer qualquer atividade remunerada**, ainda que informal: **declaração** com essa informação;
- ✓ **Microempreendedor Individual (MEI)**: **certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Relatório Mensal da Renda Bruta** – disponível no portal do Microempreendedor Individual:
  - <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>



- ✓ **Proprietário de Empresa: Pró-labore** dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**DECORE**); **Contrato Social da Empresa**; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (**IRPJ**); **Demonstrativo de Resultado**; **Balanco/Balancete Contábil**;
- ✓ Em caso de **Empresa Inativa** ou **em Baixa**: apresentar **declaração registrada** na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no *site*:
  - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- ✓ **Aposentado** ou **Pensionista: comprovante** de aposentadoria ou pensão dos **últimos três meses**. Poderá ser emitido na página:
  - <https://meu.inss.gov.br>
- ✓ Se **trabalhador rural: declaração de próprio punho**, informando a **renda bruta anual** e/ou **mensal**;
- ✓ Se **desempregado**: se estiver **recebendo Seguro-Desemprego**, apresentar **comprovante das parcelas recebidas** e a **Rescisão Trabalhista**;
- ✓ **Carteira de Trabalho**: para maiores de 18 anos de idade (**páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco**). Ou a **Carteira de Trabalho Digital** – baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual da Apple Store, para iOS, ou na Play Store, para Android, ou acessar, via *web*, pelo *link*:
  - <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=>Também é possível pelo site:
  - <https://meu.inss.gov.br>
- ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa**, acompanhada de **recibo**, referente ao **último exercício fiscal**, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, ou:
- ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**: apresentar documento que consta no *site* da Receita Federal na página:
  - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>



## Em caso de Outras Rendas:

- ✓ **Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes** como: **poupança**, aplicações financeiras, **aluguéis**, rendimentos financeiros, **pensão alimentícia**, “ajuda” financeira de **terceiro**, entre outros;
- ✓ Em caso de **pensão alimentícia**: **apresentar sentença judicial** e a declaração com o valor atualizado. Caso **não seja sentença judicial**, apresentar uma **declaração informando o valor da pensão**;
- ✓ Em caso de “ajuda” financeira de **terceiros**, apresentar **declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda**, com os seguintes dados: **RG, CPF, valor da ajuda financeira** e **informar caso seja esporádica ou contínua**.

## Outros Documentos:

- ✓ **Comprovante de benefícios de transferência de renda**: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio Emergencial, entre outros;
- ✓ **Comprovante do Auxílio Emergencial** deve ser apresentado por meio do documento que consta no *site* da DATAPREV:
  - <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>
- ✓ **Comprovantes recentes de despesas**: condomínio (se houver), **energia elétrica, água**, telefone fixo e **celular** de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, **empréstimos, extrato de cartão de crédito**, tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.) e, também, seguros (residência, vida, veículos etc.);
- ✓ **Comprovante das condições de moradia**: quando **financiada** ou **locada**, apresentar, se **financiada**, a **última prestação paga**; se **locada**, os **três últimos comprovantes de pagamento** e/ou **contrato de locação**. No caso de **imóvel cedido**, apresentar **declaração de cedência do imóvel**, com o **comprovante de residência do cedente**.
- ✓ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**): poderá ser emitido pelo site:
  - <http://meu.inss.gov.br>
- ✓ Negativa de recebimento de benefício (**Consulta Declaração Benefício – Consta/Nada Consta**) – através do *site*:
  - <http://meu.inss.gov.br>



## **Observações:**

- A **documentação indicada é obrigatória** e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica;
- A **documentação** comprobatória somente **terá validade se entregue de forma completa**, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento. Na **falta de qualquer documento constante no item 5.1** deste regulamento **até o prazo estipulado para recebimento da documentação** em cada unidade educacional, o **processo será indeferido automaticamente** sem revisão dos demais documentos;
- O **formulário socioeconômico** e os **documentos listados** acima **deverão ser apresentados no formato eletrônico, seguindo as respectivas orientações nos itens 4 e 5** deste regulamento;
- Caso necessário, a Comissão Avaliadora de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo e a Assistente Social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevista social e/ou fazer uma visita domiciliar;
- Para fins de averiguação e arquivamento, durante todo o ano letivo de 2022, poderá ser solicitada ao requerente a documentação física (fotocópia);
- Os documentos recebidos pelo Serviço Social terão o tratamento conforme legislação vigente descrita no **item 11** deste regulamento.

**6 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:** a realização do processo seletivo para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo estará a cargo e sob responsabilidade da Assistente Social da mantenedora dos colégios, que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- **Grupo familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme Art. 12 da Portaria do MEC nº 15/2017.
- **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
  - Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele com quem a criança/adolescente passa a maior parte do tempo,



sendo que o outro genitor deve apresentar uma declaração dos gastos mensais com o candidato.

- Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(a/s) filho(a/s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.
- **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** será apurada conforme incisos I, II e III, parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 12 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, sendo:

I – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

Parágrafo 2º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Parágrafo 3º - Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

A Lei nº 12.101/2009 determina, em seu Art. 15, que:

Parágrafo 2º - Compete à entidade de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, ao perfil socioeconômico e aos demais critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 3º - As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

A Assistente Social é a profissional credenciada e possui fé pública para realizar a referida análise e avaliação socioeconômica, de forma técnica, sigilosa e confidencial, respeitando as normas legais e institucionais, atendendo com dignidade e respeito aos usuários de seus serviços.

**7 – DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO/MANUTENÇÃO:** recomendamos **atenção** no **preenchimento do formulário socioeconômico**, pois os dados incorretos poderão ocasionar o indeferimento do processo em análise. Na hipótese de tratar-se de **requerimento de bolsa de estudo para mais de um beneficiário do mesmo grupo familiar**, deverá ser **preenchido um único formulário** com a **identificação de cada um** e respectivos documentos pessoais.

O requerente se submete ao deferimento final do pedido, realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo. O requerimento não importa, necessariamente, no deferimento do benefício, ainda que preenchidos os requisitos.

Havendo a concessão/manutenção da Bolsa de Estudo, esta se restringe a um ano letivo, devendo ser renovada a cada ano, por meio de novo processo seletivo.



A SIS reserva o seu direito de atender aos requerimentos passíveis de deferimento dentro de seus limites orçamentários e financeiros fixados anualmente.

**9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** o resultado favorável ou desfavorável à concessão/manutenção da Bolsa de Estudo será informado ao requerente de acordo com os prazos fixados no **item 3** deste regulamento. Não haverá possibilidade de recurso nos casos de indeferimento da bolsa de estudos.

A Bolsa de Estudo incidirá sobre a anuidade de 2022, sob as seguintes condições:

- Assinatura no documento que formaliza a concessão do benefício;
- Assinatura do Termo de Aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2022 entre o requerente (responsável) e a SIS.

**10 – DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:** a bolsa de estudo poderá ser **cancelada**, a qualquer tempo, em caso de **constatação de falta de idoneidade** nos documentos apresentados ou **falsidade de informação** prestada pelo requerimento. Também serão causas justificadas do cancelamento do benefício:

- O aluno(a) ser penalizado(a) por falta disciplinar grave;
- Não apresentação dos documentos solicitados, a qualquer tempo, ou não comparecimento quando convocado previamente;
- Solicitação formal de cancelamento por parte do requerente.

**11 – ADEQUAÇÃO À LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):** a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata este edital é instruído com dados pessoais e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo, conforme Lei nº 12.101/2009. Os documentos recebidos pelo Serviço Social serão arquivados no prontuário do estudante, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e confidencialidade, sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.





**Para Bolsa de Estudo deferida e concedida**, o Art. 46, inciso VI, do Decreto nº 8.242/2014, determina o prazo de 10 (dez) anos, para o armazenamento dos dados e documentos pessoais – os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente. Os prontuários de Bolsas de Estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

Após o prazo de 10 anos, previsto no Art. 46, inciso VI, do Decreto nº 8.242/2014, os dados e documentos pessoais, que constam nos prontuários das **Bolsas de Estudo deferidas e concedidas** terão os dados pessoais deletados e/ou anonimizados e os documentos eliminados em definitivo.

**Para Bolsa de Estudo indeferida e não concedida**, o prazo para o armazenamento dos dados e documentos pessoais, será de 6 (seis) meses. Após esse prazo, com o término do tratamento de dados pessoais, os dados e documentos pessoais, que constam nos prontuários das Bolsas de Estudo serão deletados e os documentos serão eliminados em definitivo, conforme artigos 15, I e 16 “caput” da LGPD.

A coleta dos Dados Pessoais será realizada apenas com as finalidades específicas, explícitas e legítimas (Art. 6º, I da Lei 13.709/18), sendo vedado o tratamento dos seus dados para outros fins, diferentes dos especificados neste Regulamento.

Ao se inscrever para o Programa de “Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo” da SIS, os dados pessoais serão tratados com a finalidade de atender as suas solicitações, com base em seu consentimento.

Se o resultado for favorável à concessão/manutenção da Bolsa de Estudo, consequentemente será firmado um contrato de prestação de serviços educacionais e iremos tratar seus dados pessoais, com a finalidade de prestar nossos serviços, com base na execução de contrato.

**OBS:** Antes de preencher nosso Formulário Socioeconômico, para o programa de concessão/manutenção de Bolsa de Estudo, leia atentamente nossa **Política de Privacidade**. Clique aqui: [Política de Privacidade](#)

**12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** é de inteira responsabilidade dos requerentes a observância e o atendimento de todos os critérios e dos prazos estabelecidos neste regulamento para concorrer ou manter a Bolsa de Estudo.



A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos inverídicos.

O Processo Seletivo para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais; sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação; e tendo vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, neste edital, no Regimento Interno dos Colégios e na análise e avaliação socioeconômica da documentação acompanhada de parecer da Assistente Social da mantenedora dos colégios.

A Sociedade Instrução e Socorros reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente que regulamenta o Processo Seletivo para Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo, prevista no presente edital.

Evidencia-se aos requerentes da Bolsa de Estudo que o simples pedido não garante a concessão/manutenção, pois esta depende da avaliação socioeconômica e das condições orçamentárias e financeiras da SIS. Ainda, apenas os contemplados serão informados sobre o deferimento do pedido. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudo para deliberação.

**13 – DA VERACIDADE:** o responsável legal pelo(a) bolsista e/ou candidato(a), ao preencher o formulário socioeconômico e ao encaminhar a documentação solicitada neste regulamento, declara estar ciente das penalidades da lei, nos âmbitos civil e criminal, garantindo que os dados e informações prestadas são verdadeiras.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Frei José Luis Árias Alvarez, OSA  
Diretor Financeiro



## ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÕES – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	
<b>Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar</b>	
( )	<b>Formulário Socioeconômico</b> (inteiramente preenchido e sem rasuras);
( )	<b>RG:</b> Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;
( )	<b>CPF:</b> Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros do grupo familiar, inclusive do(a) aluno(a). Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;
( )	<b>Certidão de Casamento</b> ou <b>Escritura Pública de União Estável</b> ou <b>declaração de próprio punho de União Estável</b> , assinada por ambos os cônjuges;
( )	<b>Certidão de Divórcio</b> dos pais ou <b>declaração de separação</b> feita de próprio punho;
( )	<b>Certidão de Óbito</b> no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar;
( )	Em caso de <b>guarda/tutela/adoção</b> , apresentar <b>declaração judicial</b> ;
( )	<b>Comprovante atualizado</b> do cadastramento do <b>CadÚnico</b> para Programas Sociais do Governo Federal, conforme os sites: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a></li><li>▪ <a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/creas/index.php?p=2003">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/creas/index.php?p=2003</a></li></ul> <b>ATENÇÃO: todos os bolsistas devem estar inscritos no CadÚnico.</b> É muito importante manter o cadastro atualizado. Sempre que houver alguma mudança é necessário que esta seja informada, como nos seguintes casos: nascimento ou morte de alguém na família; saída de um integrante para outra casa; mudança de endereço; entrada das crianças na escola ou transferência de escola; aumento ou diminuição da renda, entre outros. <b>Mesmo sem mudança na família, o cadastro deve ser atualizado a cada dois anos, obrigatoriamente.</b>
<b>Comprovações de Rendimentos do Grupo Familiar (Renda Bruta Familiar)</b>	
( )	Se <b>trabalhador assalariado</b> : três últimos demonstrativos de pagamento (holerites);
( )	Se <b>trabalhador autônomo</b> ou <b>profissional liberal</b> : <b>declaração com atividade desenvolvida</b> , constando o <b>rendimento médio</b> ;
( )	Se <b>estagiário, monitor</b> e/ou <b>jovem aprendiz</b> : <b>contrato de estágio</b> e <b>comprovante</b> de recebimento de <b>bolsa-auxílio do último mês</b> ;
( )	Se <b>trabalhador do mercado informal</b> : <b>declaração com atividade desenvolvida</b> , constando o <b>rendimento médio</b> . Se motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração geral) e declaração de gastos/custos;
( )	Se <b>não exercer qualquer atividade remunerada</b> , ainda que informal: <b>declaração</b> com essa informação;
( )	<b>Microempreendedor Individual (MEI)</b> : <b>certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Relatório Mensal da Renda Bruta</b> – disponível no portal do Microempreendedor Individual: <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>
( )	<b>Proprietário de Empresa: Pró-labore</b> dos três últimos meses; <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil</b> ;
( )	Em caso de <b>Empresa Inativa</b> ou <b>em Baixa</b> : apresentar <b>declaração registrada</b> na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</a></li></ul>
( )	<b>Aposentado</b> ou <b>Pensionista</b> : <b>comprovante</b> de aposentadoria ou pensão dos <b>últimos três meses</b> . Poderá ser emitido na página: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></li></ul>
( )	Se <b>trabalhador rural</b> : <b>declaração de próprio punho</b> , informando a <b>renda bruta anual</b> e/ou <b>mensal</b> ;
( )	Se <b>desempregado</b> : se estiver <b>recebendo Seguro-Desemprego</b> , apresentar <b>comprovante</b> das <b>parcelas recebidas</b> e a <b>Rescisão Trabalhista</b> ;



( )	<b>Carteira de Trabalho:</b> para maiores de 18 anos de idade ( <b>páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco</b> ). <u>Ou</u> a Carteira de Trabalho Digital – baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual da Apple Store, para iOS, ou na Play Store, para Android, ou acessar, via <i>web</i> , pelo <i>link</i> : <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=">https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=</a></li></ul> Também é possível pelo site: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></li></ul>
( )	<b>Declaração do Imposto de Renda completa</b> , acompanhada de <b>recibo</b> , referente ao <b>último exercício fiscal</b> , para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, <u>ou</u> :
( )	Em caso de <b>isenção do Imposto de Renda Pessoa Física</b> : apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp</a></li></ul>
<b>Em caso de Outras Rendas</b>	
( )	<b>Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes</b> como: <b>poupança</b> , aplicações financeiras, <b>aluguéis</b> , rendimentos financeiros, <b>pensão alimentícia</b> , <b>“ajuda” financeira de terceiro</b> , entre outros;
( )	Em caso de <b>pensão alimentícia</b> : <b>apresentar sentença judicial</b> e a declaração com o valor atualizado. Caso <b>não seja sentença judicial</b> , apresentar uma <b>declaração informando o valor da pensão</b> ;
( )	Em caso de <b>“ajuda” financeira de terceiros</b> , apresentar <b>declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda</b> , com os seguintes dados: <b>RG, CPF, valor da ajuda financeira</b> e <b>informar caso seja esporádica ou contínua</b> .
<b>Outros Documentos</b>	
( )	<b>Comprovante de benefícios de transferência de renda</b> : Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio Emergencial, entre outros;
( )	<b>Comprovante do Auxílio Emergencial</b> deve ser apresentado por meio do documento que consta no <i>site</i> da DATAPREV: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/">https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/</a></li></ul>
( )	<b>Comprovações recentes de despesas</b> : condomínio (se houver), <b>energia elétrica, água</b> , telefone fixo e <b>celular</b> de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, <b>empréstimos, extrato de cartão de crédito</b> , tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.) e, também, seguros (residência, vida, veículos etc.);
( )	<b>Comprovante das condições de moradia</b> : quando <b>financiada</b> ou <b>locada</b> , apresentar, se <b>financiada</b> , a <b>última prestação paga</b> ; se <b>locada</b> , os <b>três últimos comprovantes de pagamento</b> e/ou <b>contrato de locação</b> . No caso de <b>imóvel cedido</b> , apresentar <b>declaração de cedência do imóvel</b> , com o <b>comprovante de residência do cedente</b> .
( )	Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais ( <b>CNIS</b> ): poderá ser emitido pelo <i>site</i> : <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="http://meu.inss.gov.br">http://meu.inss.gov.br</a></li></ul>
( )	Negativa de recebimento de benefício ( <b>Consulta Declaração Benefício – Consta/Nada Consta</b> ) – através do <i>site</i> : <ul style="list-style-type: none"><li>▪ <a href="http://meu.inss.gov.br">http://meu.inss.gov.br</a></li></ul>